



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**LEI Nº 4.062 DE 19 DE Fevereiro DE 2019.**

Projeto de Lei nº 009/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Para atender à necessidade do serviço, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar temporariamente, o seguinte pessoal, que fica nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, considerados cargos de excepcional interesse público quando não preenchidos por convocação em concurso público, inclusive para preenchimento de função específica visando compor o quadro da Secretaria Municipal de Educação:

I – 35 (trinta e cinco) APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (nutrição escolar, manutenção da infraestrutura e transporte escolar, nutrição escolar (indígena), manutenção da infraestrutura (indígena).

**Art. 2º** - O prazo de contratação para preenchimento das vagas encerrar-se-á impreterivelmente em 31.12.2019.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação prevista no orçamento de 2019.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2019.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 19 de fevereiro de 2019.

  
**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Conforme Art. 9, inciso XXI; da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016  
**REVISADO**  
19/02/19

---

**JOÃO JAKSON VIEIRA GOMES**  
Procurador-Geral do Município  
Portaria nº 14.281, de 17/12/2018  
OAB/MT - 20239/O